



DIREÇÃO EXECUTIVA NACIONAL DOS ESTUDANTES DE MEDICINA

Entidade Representativa dos Estudantes de Medicina do Brasil

Fundada em 02 de agosto de 1986 - CNPJ: 32.894.743/0001-49

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE DA DENEM

Aprovado na Plenária Final do XXIII ECEM - Fortaleza, 1993

Ratificado na Plenária Final do XXXVI ECEM - Fortaleza, 2006

Sumário:

Titulo I - Das Denominações, Sede e Fins	02
Capítulo I - Das Denominações.....	02
Capítulo II - Da Sede	02
Capítulo III - Das Finalidades	02
Titulo II - Da Coordenação, Composição, Eleição, Competências e Reuniões	02
Capítulo I - Da Coordenação, Composição e Eleição	02
Capítulo II - Das Competências	03
Seção I - Do Coordenador Geral	03
Seção II - Do Coordenador de Projetos	03
Seção III - Do Coordenador de Pesquisa	03
Seção IV - Dos Coordenadores de Áreas	04
Capítulo III - Das Reuniões	04
Titulo III - Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais	04

**REGIMENTO INTERNO DA DIREÇÃO EXECUTIVA
NACIONAL DOS ESTUDANTES DE MEDICINA
Regimento interno do CENEPES**



Aprovado na Plenária Final do XXIII ECEM (Fortaleza/1993)
Ratificado pela Plenária Final do XXXVI ECEM (Fortaleza/2006)

Regimento Interno do Centro de Estudos e Pesquisas em Educação e Saúde – CENEPES

Titulo I
Das Denominações, Sede e Fins

Capítulo I
Das Denominações

Art. 1º - O Centro de Estudos e Pesquisas em Educação e Saúde - CENEPES - é um órgão da Direção Executiva Nacional dos Estudantes de Medicina - DENEM - vinculado às assessorias.

Capítulo II
Da Sede

Art. 2º - O Centro de Estudos e Pesquisas em Educação e Saúde terá sede na cidade onde estiver localizados o Centro ou Diretório Acadêmico da escola a qual está vinculado o Assessor de Políticas de Saúde.

Capítulo III
Das Finalidades

Art. 3º - São finalidades do CENEPES:

- I - Auxiliar estudos e pesquisas nas áreas de política de saúde e educação em saúde no âmbito das escolas médicas, através das Coordenações locais da DENEM;
- II - Auxiliar a Coordenação a promover divulgação de informações nas áreas de política de saúde e educação em saúde;
- III - Sugerir propostas de convênios e intercâmbios à Coordenação Nacional com outras organizações;
- IV - Propor às Coordenações Nacional e Locais a realização de eventos e/ou, sempre que solicitados, auxiliar na organização de cursos, palestras, conferências, seminários, etc;
- V - Auxiliar a Coordenação Nacional nos trabalhos de produção e edição da revista, vídeos e jornal da DENEM;
- VI - Auxiliar as Coordenações Nacional e Locais no desenvolvimento e implementação do planejamento;
- VII - Promover a aglutinação e o inter-relacionamento das assessorias para melhor desenvolvimento de suas atividades;
- VIII - Desenvolver outras atividades afins ou correlatas atribuídas pela Coordenação Nacional.

Titulo II
Da Coordenação, Composição, Eleição, Competências e Reuniões

Capítulo I
Da Coordenação, Composição e Eleição

Art. 4º - A Coordenação do CENEPES terá a seguinte composição:
I – Um Coordenador Geral;

- II - Um Coordenador de Projetos;
- III – Um Coordenador de Pesquisas;
- IV - Coordenadores de Áreas.

Art. 5º - A regulamentação da eleição será definida no título das eleições do regimento interno da DENEM, que trata da eleição dos assessores.

**REGIMENTO INTERNO DA DIREÇÃO EXECUTIVA
NACIONAL DOS ESTUDANTES DE MEDICINA
Regimento interno do CENEPES**



Aprovado na Plenária Final do XXIII ECEM (Fortaleza/1993)
Ratificado pela Plenária Final do XXXVI ECEM (Fortaleza/2006)

Capítulo II
Das Competências

Seção I
Do Coordenador Geral

Art. 6º - O Coordenador Geral do CENEPES será o assessor de políticas de saúde da DENEM.

Art. 7º- São atribuições do Coordenador Geral:

- I - Representar o CENEPES extra judicialmente;
- II - Coordenar a execução das atribuições delegadas ao CENEPES pela Coordenação Nacional;
- III - Participar das reuniões da Coordenação Nacional que tratar do desenvolvimento e implementação do planejamento da DENEM;
- IV - Encaminhar aos demais membros das Coordenações Nacional e Locais, bem como responder aos solicitantes;
- V - Aglutinar a produção do centro e repassar através de relatório trimestral à Coordenação Nacional para que esta publique no boletim interno;
- VI - Outras atribuições afins ou correlatas que lhe forme atribuídas pelo Coordenador Geral da DENEM.

Seção II
Do Coordenador de Projetos

Art. 8º - O Coordenador de Projetos será o assessor de educação e saúde da DENEM.

Art. 9º - Compete ao Coordenador de Projetos:

- I - Auxiliar o Coordenador Geral da DENEM e/ou o Secretário de Comunicação na Coordenação dos trabalhos de produção e edição da revista, vídeos e jornal da DENEM;
- II - Prestar assessoria às Coordenações Nacional e Locais no que diz respeito à elaboração e implementação de projetos;
- III - Envolver obrigatoriamente os Coordenadores de Áreas quando da elaboração e implementação de projetos afins;
- IV - Enviar relatórios trimestrais, ao Coordenador Geral do CENEPES, de suas atividades;
- V - Outras atribuições afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pelo Coordenador Geral da DENEM.

Seção III
Do Coordenador de Pesquisa

Art. 10 - O Coordenador de Pesquisa será o Assessor Científico da DENEM.

Art. 11 - Compete ao Coordenador de Pesquisa:

- I - Manter-se informado acerca das fontes de financiamento e formas de organização estudantil, ou não, para a produção científica;
- II - Informar e orientar sempre que solicitado o Coordenador Geral do centro e os demais órgãos executivos da DENEM acerca das questões relativas às políticas científico-tecnológicas;
- III - Criar e manter em banco de dados das Coordenações, Secretarias ou Departamentos Científicos das Coordenações Locais da DENEM, bem como da sua produção científica;
- IV - Assessorar e propor alterações aos trabalhos da Coordenação Científica do ECEM;
- V - Coordenar as pesquisas necessárias ao pleno desenvolvimento do planejamento da DENEM;
- VI - Enviar relatório trimestral das suas atividades ao Coordenador Geral do CENEPES;
- VII - Outras atribuições afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pelo Coordenador Geral da DENEM.

**REGIMENTO INTERNO DA DIREÇÃO EXECUTIVA
NACIONAL DOS ESTUDANTES DE MEDICINA
Regimento interno do CENEPES**



Aprovado na Plenária Final do XXIII ECEM (Fortaleza/1993)
Ratificado pela Plenária Final do XXXVI ECEM (Fortaleza/2006)

Seção IV
Dos Coordenadores de Áreas

Art. 12 - Os Coordenadores de Áreas são os demais Assessores da DENEM.

Art. 13 - Compete aos Coordenadores de Áreas:

I - Prestar assessoria em suas áreas quando solicitado pelo Coordenador Geral de CENEPES ou demais órgãos executivos da DENEM;

II - Elaborar propostas de trabalho nas suas respectivas áreas, seguindo as diretrizes da reunião da Coordenação dos CENEPES para implementação do planejamento da DENEM;

III - Enviar relatório trimestral de suas atividades ao Coordenador Geral do CENEPES;

IV - Outras atribuições afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pelo Coordenador Geral do CENEPES.

Capítulo III
Das Reuniões

Art. 14 - Do procedimento da convocação da Reunião da Coordenação do CENEPES:

I - Será convocada pelo Coordenador Geral da DENEM para viabilizar o auxílio do CENEPES à implantação do planejamento;

II - Será convocada também pelo Coordenador Geral da CENEPES sempre que julgar necessário ou quando for solicitada pelo Coordenador de Projetos, Coordenador de Pesquisa ou por dois Coordenadores de Áreas;

III - A primeira reunião de cada mandato será sempre convocada pela DENEM após a Reunião da Coordenação Nacional para o desenvolvimento e implementação do planejamento da DENEM.

Título III
Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

Art. 15 - A extinção do CENEPES somente se dará por decisão em sessão plenária específica que deve ocorrer no ECEM, desde que aprovada no COBREM imediatamente anterior.

Art. 16 - A revisão e substituição desse Regimento se dará no ECEM mediante a apresentação das propostas por escrito no COBREM anterior.

Art. 17 - Os casos omissos e as dúvidas que porventura surjam na aplicação desse Regimento serão resolvidas pela Reunião da Coordenação Nacional ou por esta submetida ao fórum de instância superior.

Fortaleza, 22 de julho de 2006.

Denize Ornelas Fontes Pereira
Coordenadora Geral DENEM 2006

Julia Barban Morelli
Coordenadora de Comunicação DENEM 2006
